

Deliberação nº 46 – 1^a Câmara

Aprovada em 8/7/86 – Processo nº 40003.000120/86-54

Interessado: Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional

Assunto: Obra: "Planejamento e Controle Industrial", de autoria de Arthur Andersen Ltda.

Relator: Conselheiro Daniel da Silva Rocha

Ementa

O conteúdo da obra não é condição inarredável para sua proteção. A obra técnica ou científica está incluída nessa proteção em decorrência das palavras, das anotações, dos desenhos que revestem a idéia.

I – Relatório

O Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional, consulta este Conselho Nacional de Direito Autoral - CNDA sobre a possibilidade de registro naquele Escritório da obra acima citada.

II – Análise

A firma Arthur Andersen Ltda. se apresenta como autora da obra em apreço e há que se admitir a hipótese em face do disposto no artigo 15 da Lei nº 5988/73:

"Quando se tratar de obra realizada por diferentes pessoas, mas organizada por empresa singular ou coletiva e em seu nome utilizada, a esta caberá sua autoria".

A obra que se pretende registrar contém uma indicação "Seminário de Planejamento e Controle Industrial". À falta de qualquer esclarecimento não se pode saber se se trata do resultado de um Seminário anteriormente realizado, ou se se pretende que essa obra constitua ela própria um autêntico Seminário, já que essa palavra significa também a reunião de estudos sobre determinado assunto. A dúvida não é relevante e, por consequência, não é levada em conta. A obra consta de 112 páginas e em seu índice há 18 tópicos além de uma introdução.

A obra aborda a estruturação da empresa, a venda, a produção, o estoque, seus controles, custos e benefícios e conclui com apresentação de questões a serem estudadas pelo leitor em busca de soluções adequadas.

III – Voto

É, sem dúvida, uma obra didática, utilizando métodos modernos de transmissão de conhecimentos específicos.

A palavra é usada com sobriedade e os gráficos servem para melhor e perfeita compreensão dos interessantes gráficos em que os fatores intervenientes são dimensionados. Vejamos por exemplo esta definição de "Gerência".

"É a atividade ou tarefa de determinar os objetivos de uma organização e de dirigir o pessoal e outros recursos desta organização na realização satisfatória destes objetivos".

É uma contribuição tirada do livro "A Vontade do Administrador" de Marvin Bower.

As muitas outras definições podem até não ser perfeitamente corretas para os eruditos da linguagem, mas têm um apreciável sentido prático já que se aplicam com singeleza e eficiência ao que se pretende explicar. A obra conclui com cerca de 30 páginas de exercícios práticos, inclusive o acesso ao leitor a debates simulados em reuniões de executivos, com estudo de problemas empresariais, em que se entrechocam opiniões contrárias para melhor apreciação do leitor.

É sem dúvida um livro de ensino, elaborado de forma objetiva para ampla divulgação dos princípios básicos de formação de administradores de empresa de todos os níveis.

É um livro, de teor didático, que se enquadra no item I do Art. 6º da Lei nº 5988/73.

Brasília, 8 de julho de 1986.

Daniel da Silva Rocha
Relator

IV – Decisão da Câmara

A Primeira Câmara, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 08 de julho de 1986.

Cons. Romeo Brayner Nunes dos Santos

Cons. Marco Venício Mororó de Andrade

D.O.U. 24.07.86 – Seção I, pág. 10.993